



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente solicitação se dá pela aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis necessários para reposição do estoque do Almoxarifado com a finalidade de suprir as necessidades constantes de asseio e salubridade das Secretarias Diversas do Município de Campos Sales – CE, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos.

### 2.2. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

2.2.1. Os quantitativos apresentados constituem os valores obtidos através dos dados coletados no processo licitatório do exercício anterior, levando-se em conta os aumentos da demanda e oferta aos usuários do serviço, ainda mais em meio à pandemia que estamos vivenciando. Justificamos ainda alguns itens que não se encontravam na pauta do exercício anterior, tendo em vista que no decorrer do ano as demandas foram acrescidas e mostrou-se necessário incluí-los na pauta. Ademais, as quantidades foram tomadas com orientação e consulta da equipe técnica de cada secretaria..

### 2.2.2. JUSTIFICATIVA POR LOTE

Trata o presente de Justificativa para realização de licitação com critério de julgamento "MENOR PREÇO POR LOTE".

Preliminarmente cumpre esclarecer que a fragmentação do objeto a ser licitado em itens acarretaria perda do conjunto ou da economia de escala e ainda resultaria em prejuízo à celeridade da licitação. Ocasionalmente também a excessiva pulverização de contratos ou ainda contratos de pequena expressão econômica.

*Referindo-se ao Critério de julgamento, não consta nenhum elemento que frustre o caráter competitivo do certame ou que limite a participação, tendo em vista que os lotes foram formulados **com itens de características similares de forma a não restringir a competição no certame, e ainda, os possíveis interessados fornecem os produtos na totalidade dos itens especificados.***

É muito importante destacar o entendimento do relator Ministro José Jorge do Tribunal de contas da União - TCU

*(...) Em relação à alegada afronta à Súmula 247 do TCU, destacou o condutor do processo entendimento expresso em julgado de sua relatoria, no sentido de que "a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular (...) a Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre*





que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala". Nesse sentido, entendeu o relator que não houve a alegada afronta à jurisprudência do TCU, ressaltando que "a interpretação da Súmula/TCU 247 não pode se restringir à sua literalidade, quando ela se refere a itens. A partir de uma interpretação sistêmica, há de se entender itens, lotes e grupos". **Acórdão 5134/2014-Segunda Câmara, TC 015.249/2014-0, relator Ministro José Jorge, 23.9.2014. (Grifei)**

A Administração deve, também, promover a divisão em lotes do objeto licitado, quando disso resultar aumento da competitividade entre interessados e for ela economicamente e tecnicamente viável. **Acórdão 607/2008 Plenário (Sumário)**

E importante que o ato convocatório informe o modo de apresentação dos preços, ou seja, se os preços devem, por exemplo, ser cotados: por item, global, lote ou grupo etc; fixos ou reajustáveis. **(Tribunal de Contas da União, Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU, p. 479).**

Dentre outros, HELY LOPES MEIRELLES sustenta que:

*A divisibilidade do objeto do julgamento é possível desde que o pedido no edital conste de itens ou subitens distintos, admitindo mais de um vencedor, e a proposta possa ser aceita por partes. Nesse caso, a adjudicação, a homologação ou a anulação do julgamento podem ser parciais, mantendo-se o que está correto e invalidando-se o que está ilegal no julgamento. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato administrativo. 12. ed. São Paulo: Malheiros, 1999. p. 150)*

Ou seja, para HELY LOPES MEIRELLES o julgamento por itens é possível. Isso significa que o julgamento por lote, que é a opção que resta, também é possível.

Sobre o tema, vale citar a obra "Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

*"(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)".*





2.2.3. A empresa a ser contratada, dever  fornecer os produtos conforme descri o e limite m ximo de valor especificados na planilha abaixo:

MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTAV�IS					
ITEM	PRODUTO	UNID.	QTDE TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
<b>LOTE 01</b>					
1	ACIDO MURIATICO P/USO GERAL COM 1000 ML C/ REGISTRO NA ANVISA/MS	CX	1040	47,96	49.878,40
2	AGUA SANITARIA SOLU�O DESINFETANTE A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO (2,0% A 2,5% DE CLORO ATIVO) VEICULADA EM �GUA. INDICADA PARA DESINFEC�O DE SUPERF�CIAS FIXAS DE COZINHA, BANHEIRO, PISOS, AZULEIJOS, CER�MICAS, RALOS E VASOS SANIT�RIOS. NA DESINFEC�O DE FRUTAS E VERDURAS, LAVAGEM DE ROUPA BRANCA E REMO�O DE MANCHAS.AGE CONTRA SALMONELLA CHOLERAESUIS, STAPHYLOCOCCUS AUREUS, ESCHERICHIA COLI E ENTEROCOCCUS FAECIUM. COMPOSI�O: HIPOCLORITO DE SODIO, CARBONATO DE SODIO LEVE E VEICULAR. ESPECIFICA�OES: ASPECTO: LIQUIDO LIMPIDO, ODOR: CARACTERISTICO DE CLORO, COLORA�O: LEVEMENTE AMARELADA, PH 100%: 10,5 - 11,0, TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% - 2,5%. (EMBALAGEM BAMBONA C/ 2LT) PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA/MS CX C/12	CX	2661	37,69	100.293,09
<b>TOTAL</b>			<b>150.171,49</b>		
<b>LOTE 02</b>					
3	ALCOOL EM GEL - CONTENDO ALCOOL ETILICO A 70% DE PESO/VOLUME, EM VE�CULO AQUOSO ASSOCIADO A EMOLIENTES OU SIMILAR - 500 ML CX COM 24	CX	491	84,19	41.337,29
4	�LCOOL L�QUIDO - �lcool et�lico hidratado para limpeza dom�stica. Embalagem pl�stica contendo 1 litro que dever� constar dados de identifica�o do produto, marca do fabricante, data de validade, registro na ANVISA. Validade m�nima de 12 (doze) meses.	LT	9450	9,74	92.043,00
<b>TOTAL</b>			<b>133.380,29</b>		
<b>LOTE 03</b>					
5	AMACIANTE PARA ROUPAS COM 1 LITRO CX C/12	CX	245	32,07	7.857,15
6	APARELHO DE BARBEAR - Especifica�o: aparelho de barbear, com 02 lâminas descart�veis em material de a�o e cabo de pl�stico anat�mico, com estrias de borracha e fita lubrificante	UND	160	3,64	582,40
7	AROMATIZADOR DE VASO SANITARIO 28g	UND	2604	3,26	8.489,04
8	AVENTAL DE NAPA – avental de pl�stico em napa com 3 al�as uma no pesco�o e duas na cintura para amarrar na lateral. Com bolso. Tamanho aproximado 0,48 cmx 0,69 cm.	UND	541	11,87	6.421,67
9	CERA L�QUIDA INCOLOR 275 ML	UND	110	8,77	964,70
10	CESTO PARA LIXO PLASTICO C/ PEDAL CAPACIDADE 30 LT	UND	270	43,65	11.785,50
11	CESTO PLASTICO P/ LIXO C/ TAMP.A CAP. 12 LTS	UND	286	27,04	7.733,44
12	CESTO PLASTICO TELADO PARA LIXO RESISTENTE C/CAPACIDADE PARA 10 LITROS. CORES NEUTRAS	UND	495	5,17	2.559,15
13	COLHER DESCART�VEL EM PL�STICO, BRANCO, PARA REFEI�O PACOTE COM 50 UNIDDAES.	PCT	432	5,55	2.397,60
14	COPO DESCARTAVEL P/ AGUA 180 ML PCT C/100 UNIDADES	PCT	17817	7,27	129.529,59
15	COPO DESCARTAVEL P/CAF� 50 ML PCT C/100 UNIDADES	PCT	10652	6,55	69.770,60
16	COLONIA INFANTIL - PERFUMADA, CMPOSI�O: ALCOOL ET�LICO 96� GL, ESS�NCIA, CLORETO DE BENZICELCONIO, CORANTE CL 19140, CL 42090 E CL 45430, �GUA DESMINERALIZADA, FRASCO COM 750ML. FRAGR�NCIAS MASCULINO E FEMININO.	UND	340	46,34	15.755,60
17	CONDICIONADOR INFANTIL P/ CABELO C/ 480ML	UND	520	13,20	6.864,00
18	CONDICIONADOR P/ CABELO GAL�O C/ 400ML	UND	225	8,60	1.935,00
19	CORDA DE VARAL 5M	UND	400	2,52	1.008,00
20	CREME DENTAL INFANTIL - Especifica�o: creme dental infantil - gel, infantil com baixa abrasividade, 50 g, tutti-frutti, fl�or, lauril sulfato de s�dio, sacarina, �gua.	TUBO	482	4,75	2.289,50
21	CREME DENTAL TB DE 45GR	TUBO	182	4,27	777,14
22	DESENGORDURANTE TIPO LIMPEZA PESADA 500ML CAIXA COM 12UND	CX	107	85,44	9.142,08
<b>TOTAL</b>			<b>285.862,16</b>		
<b>LOTE 04</b>					
23	DESINFETANTE PRODUTO LIMPIDO, TRANSPARENTE, A BASE DE QUATERNARIO DE AMONIA COM ELEVADO PODER BACTERICIDA, LIMPEZA E DESODORIZA�O. � INDICADO PARA DESINFEC�O, LAVAGEM E DESODORIZA�O DE SUPERF�CIAS FIXAS DAS DIVERSAS AREAS, RALOS E RODAPES, BANHEIROS, SANITARIOS, CERAMICAS, PIAS, VIDRA�AS E CAMARAS DE LIXO EFICIENTE CONTRA STAPHYLOCOCCUS AUREUS E SALMONELLA CHOLERAESUIS ECONOMICO, BAIXO CUSTO OPERACIONAL; EXCELENTE PODER DE LIMPEZA ALTA CONCENTRA�O DE ATIVOS; A�O CONJUNTA DE LIMPEZA E DESODORIZA�O. NAO CONTEM �LCALIS LIVRES. PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO ODOR: LAVANDA OU FLORAL, (EMBALAGEM BAMBONA C/1000 ML) CX C/12 UND PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA/MS	CX	2437	44,90	109.421,30
24	DESINFETANTE PRODUTO LIMPIDO, TRANSPARENTE, A BASE DE QUATERNARIO DE AMONIA COM ELEVADO PODER BACTERICIDA, LIMPEZA E DESODORIZA�O. � INDICADO PARA	CX	556	24,38	13.555,28





	DESINFECÇÃO, LAVAGEM E DESODORIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS DAS DIVERSAS ÁREAS, RALOS E RODAPES, BANHEIROS, SANITÁRIOS, CERÂMICAS, PIAS, VIDRAÇAS E CAMARAS DE LIXO EFICIENTE CONTRA STAPHYLOCOCCUS AUREUS E SALMONELLA CHOLERAESUIS ECONOMICO, BAIXO CUSTO OPERACIONAL; EXCELENTE PODER DE LIMPEZA ALTA CONCENTRAÇÃO DE ATIVOS; AÇÃO CONJUNTA DE LIMPEZA E DESODORIZAÇÃO. NAO CONTEM ÁLCALIS LIVRES. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO ODOR: LAVANDA OU FLORAL, (EMBALAGEM BAMBONA C/2000 ML) CX C/6 UND PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA/MS				
25	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL FRASCO C/ 360 ML / 277G CX. C/ 12 UND	CX	139	93,07	12.936,73
26	DETERGENTE NEUTRO PRODUTO LIQUIDO, VISCOSO, LIMPIDO, A BASE DE TENSOATIVOS, AGENTES COMPLEXANTES E EMULGADORES DE ELEVADO PODER DE LIMPEZA, INDICADO P/ LAVAGEM MANUAL DE LOUÇAS, TALHERES, LIMPEZA DE PISOS E PAREDES. TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, ASPECTO: LIQUIDO TRANSPARENTE, COR: AMARELO, ODOR: AUSENTE, PH 100%: 6,5 - 7,5, TEOR DE ATIVO: 7,0% - 8,0%, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIONICO, AGENTES DESENGORDURANTE E UMECTANTE, CONSERVANTE, CORANTE E VEICULO. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS ( EMBALAGEM FRASCO C/500ML) CX C/24	CX	1547	47,05	72.786,35
28	DETERGENTE ODORIZANTE PRODUTO LIQUIDO, VISCOSO, LIMPIDO, A BASE DE TENSOATIVOS, AGENTES COMPLEXANTES E EMULGADORES DE ELEVADO PODER DE LIMPEZA, INDICADO P/ LAVAGEM MANUAL DE LOUÇAS, TALHERES, LIMPEZA DE PISOS E PAREDES. TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, ASPECTO: LIQUIDO TRANSPARENTE, COR: AMARELO, ODOR: AUSENTE, PH 100%: 6,5 - 7,5, TEOR DE ATIVO: 7,0% - 8,0%, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIONICO, AGENTES DESENGORDURANTE E UMECTANTE, CONSERVANTE, CORANTE E VEICULO. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS ( EMBALAGEM FRASCO C/5L)		244	28,65	6.990,60
<b>TOTAL</b>					<b>215.690,26</b>
<b>LOTE 05</b>					
29	ESCOVA DENTAL/ADULTO	UND	154	3,09	475,86
30	ESCOVA DENTAL/INFANTIL	UND	444	3,04	1.349,76
31	ESCOVA PARA SANITÁRIO COM SUPORTE	UND	309	8,04	2.484,36
32	ESCOVA PLÁSTICA DE LAVA ROUPA	UND	270	4,67	1.260,90
33	ESCOVÃO DE PIA	UND	114	4,73	539,22
34	ESPONJA DE LÁ DE AÇO, FINA E MACIA, EMBALAGEM DE 60 GR, PCT C/8 UNIDADES	FARDO	1164	1,51	1.757,64
35	ESPONJA DUAS FACES, MEDINDO 110 X 75 X 20 MM, FIBRA SINTETICA E ESPUMA DE POLIURETANO CAIXA C/ 60	CX	756	26,55	20.071,80
36	FILME PVC ROLO COM 500M	ROLO	784	6,00	4.704,00
37	FLANELA P/ LIMPEZA COR DIVERSA 100% ALGODÃO, DIMENSÕES 39MM / 59MM	UND	1112	3,80	4.225,60
38	FOSFORO (PCT C/10 CAIXAS PEQUENAS CONTENDO 40 PALITOS)	PCT	292	6,00	1.752,00
<b>TOTAL</b>					<b>38.621,14</b>
<b>LOTE 06</b>					
39	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO "G" Contendo componentes at ó xico, barreiras protetoras contra vazamentos laterais, maior conforto, cobertura interior de n ã o tecido, contendo aloe vera; composi ç ã o: faixa decorada de polipropileno e fitas adesivas para fixação, fibras de celulose, polímero superabsorvente (dry gel), camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, fios de elastano, adesivos termoplásticos, camada externa de polietileno barreiras protetoras de fibras de polipropileno. Pacote com no mínimo 18 unidades. Peso até 14 kg. Na embalagem deverá constar externamente a identificação, fabricação, validade, lote e procedência	PCT	500	28,22	14.110,00
40	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO "M" Contendo componentes at ó xico, barreiras protetoras contra vazamentos laterais, maior conforto, cobertura interior de n ã o tecido, contendo aloe vera; composi ç ã o: faixa decorada de polipropileno e fitas adesivas para fixação, fibras de celulose, polímero superabsorvente (dry gel), camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, fios de elastano, adesivos termoplásticos, camada externa de polietileno barreiras protetoras de fibras de polipropileno. Pacote com no mínimo 22 unidades. Peso até 9 kg. Na embalagem deverá constar externamente a identificação, fabricação, validade, lote e procedência.	PCT	1240	27,33	33.889,20
41	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO "XG" Contendo componentes at ó xico, barreiras protetoras contra vazamentos laterais, maior conforto, cobertura interior de n ã o tecido, contendo aloe vera; composi ç ã o: faixa decorada de polipropileno e fitas adesivas para fixação, fibras de celulose, polímero superabsorvente (dry gel), camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, fios de elastano, adesivos termoplásticos, camada externa de polietileno barreiras protetoras de fibras de polipropileno. Pacote com no mínimo 14 unidades. Peso até 16 kg. Na embalagem deverá constar externamente a identificação, fabricação, validade, lote e procedência	PCT	290	34,00	9.860,00
<b>TOTAL</b>					<b>57.859,20</b>
<b>LOTE 07</b>					
42	GARFO DESCARTAVEL EM PLÁSTICO, BRANCO, PARA REFEIÇÃO/SOBREMESA, PACOTE COM 50 UND.	PCT	310	3,42	1.060,20





43	GUARDANAPO DE PAPEL TAM. 24 X 24CM BCO PCT C/50 FLS	PCT	870	4,08	3.549,60
44	HASTE FLEXÍVEL - Especificação: haste flexível, com ponta de algodão, compacta nas extremidades, não estéril, medindo aproximadamente 8 cm. A embalagem deverá conter: identificação do produto, composição do produto, marca do fabricante, datas de fabricação e de validade.	CX	149	2,45	365,05
45	INSETICIDA, AEROSOL, NÃO CONTENDO CFC - CLOROFUOROCARBONO, TUBO 300.0 ML CX C/12	CX	81	102,82	8.328,42
46	ISQUEIRO	UND	352	5,02	1.767,04
47	LENÇO UMEDECIDO DESCARTÁVEL - Lenços umedecidos macios, sem adição de álcool, sem corantes, hipoalergênico, testado dermatologicamente com no mínimo 50 unidades por pacote.	PCT	232	10,81	2.507,92
48	LIMPA ALUMINIO (EMB: 5L)		161	51,72	8.326,92
49	LIMPA ALUMINIO CAIXA C/ 12		42	32,47	1.363,74
50	LIMPA ALUMINIO CAIXA C/ 12 x 500ML UND	CAIXA	103	50,95	5.247,85
51	LIMPA VIDROS 500 ML CAIXA C/ 12 UND.	CAIXA	55	60,09	3.304,95
52	LIMPADOR MULTIUSO COM 500 ML C/ALCOOL PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS CX C/ 24 UND	CX	129	63,00	8.127,00
53	LUSTRA MOVEIS, BASE DE SILICONE, SECAGEM RÁPIDA, PERFUME SUAVE, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, FRASCO 200.0 ML	UNID	682	8,00	5.456,00
<b>TOTAL</b>			<b>49.404,69</b>		
<b>LOTE 08</b>					
54	LUVA EM LATEX CANO LONGO	PAR	415	11,94	4.955,10
55	LUVA LATEX CANO CURTO	PAR	140	5,75	805,00
56	LUVAS DESCARTÁVEIS - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. P/ MANUSEAR ALIMENTOS.	PCT	68	15,62	1.062,16
57	MANGUEIRA P/ JARDIM 30 MT	UND	80	65,21	5.216,80
58	PÁ P/ LIXO PLÁSTICO, 90 CM	UND	327	7,83	2.560,41
59	PANO DE CHÃO - TIPO SACO	UND	294	2,77	814,38
60	PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO	UND	465	3,10	1.441,50
61	PANO DE CHÃO PCT C/03	PCT	1625	6,22	10.107,50
62	PANO DE PRATO (COPA) 100% ALGODÃO 45 X 70 PACOTEC/ 12 UND	PCT	626	16,43	10.285,18
63	PAPEL ALUMÍNIO - 45 CM DE LARGURA, 7,5CM DE COMPRIMENTO	ROLO	1800	6,78	12.204,00
64	PAPEL HIGIENICO FARDO COM 16 PCT (BRANCO COMUM)	FARDO	1462	69,75	101.974,50
65	PAPEL HIGIENICO FARDO COM 16 PCT (FOLHA DUPLA)	FARDO	769	63,00	48.447,00
66	PAPEL TOALHA RECICLADO C/ 1000FLS	PCT	495	8,17	4.044,15
67	Prato Cumbuca Funda Descartável 12cm Branco	PCT	576	6,85	3.945,60
69	PRATO DESCARTÁVEL 15CM - PRATO DESCARTÁVEL RASO PARA USO GERAL, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES, COM DIÂMETRO DE 18CM, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NO MATERIAL POLIETILENO, ATOXICO, TEMPERATURA MÁXIMA DE USO 100º NA COR BRANCA.	PCT	1710	3,61	6.173,10
70	PRATO DESCARTÁVEL 18CM - PRATO DESCARTÁVEL RASO PARA USO GERAL, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES, COM DIÂMETRO DE 18CM, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NO MATERIAL POLIETILENO, ATOXICO, TEMPERATURA MÁXIMA DE USO 100º NA COR BRANCA.	PCT	1810	2,33	4.217,30
71	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO PARA REFEIÇÃO. PACOTE COM 10 UNIDADES, COM DIÂMETRO DE 21CM, COM 2,5 DE PROFUNDIDADE, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NO MATERIAL POLIETILENO, ATOXICO, TEMPERATURA MÁXIMA DE USO 100º NA COR BRANCA.	PCT	1940	3,54	6.867,60
<b>TOTAL</b>			<b>225.121,28</b>		
<b>LOTE 09</b>					
72	PREGADOR DE ROUPAS GRANDE PC C/ 12 UNID		146	4,83	705,18
73	RODO 40CM EMBORRACHADO	UND	681	6,02	4.099,62
74	RODO DE MADEIRA - 30 CM	UND	434	6,28	2.725,52
75	SABÃO DE COCO EM BARRA PCT COM 5 UNIDADES	PCT	94	9,32	876,08
76	SABÃO EM BARRA DE 200G PCT COM 5 UNIDADES	PCT	745	8,09	6.027,05
77	SABÃO LÍQUIDO ANTI-SÉPTICO LÍQUIDO 1000ML CX C/12	CX	248	34,33	8.513,84
78	SABÃO LÍQUIDO LAVA ROUPAS 5L		89	28,64	2.548,96
79	SABÃO, EM PÓ, TENSIOATIVO BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO ÁGUA, CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO, CAIXA 500.0 GR caixa c/ 24	CX	1703	120,37	204.990,11
80	SABONETE 90G	UND	330	3,70	1.221,00
81	SABONETE LÍQUIDO (EMB: 5 L)		370	23,49	8.691,30
82	SABONETE LÍQUIDO 250ML	UND	660	10,84	7.154,40
83	SABONETE LÍQUIDO ANTI-SÉPTICO - Especificação: sabonete líquido anti-séptico inodoro com triclosan como princípio ativo, indicado para anti-sepsia das mãos. Com aspecto líquido perolizado viscoso. Apresentado em embalagem galão 1000 ml, devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número de lote, registro/notificação no Ministério da Saúde, ficha técnica do produto, instruções e cuidados na utilização.	LT	495	20,07	9.934,65
84	SABONETE TABLETE INFANTIL	UND	682	3,45	2.352,90
85	SABONETEIRA EM PLÁSTICO E PIGMENTO, DIMENSÃO: 95X70X40MM	UND	285	5,53	1.576,05





<b>TOTAL</b>		<b>261.416,66</b>			
<b>LOTE 10</b>					
86	SACO PLASTICO PARA LIXO HOSPITALAR CAPACIDADE 30LT, RESISTENTE, FABRICDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, VIRGEM, MEDINDO 59 X 62 CM, CONTENDO EM SEU CORPO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, E DEMAIS INSTRUÇÕES PARA UMA BOA UTILIZAÇÃO DO PRODUTO	PCT	<b>162</b>	28,33	4.589,46
87	SACO PLASTICO PARA LIXO PRETO CAPACIDADE 100 LT, RESISTENTE MEDINDO 75 X 105, EM POLIETILENO REFORÇADO COM 7 MICRONS DE ESPESSURA ENTREGUE EMBALADO EM PCT C/100 UND	PCT	<b>3587</b>	59,44	213.211,28
88	SACO PLASTICO PARA LIXO PRETO CAPACIDADE 30 LT, RESISTENTE, EM POLIEILENO REFORÇADO, COM 7 MICRONS DE ESPESSURA ENTREGUE EMBALADO EM PCT C/ 100 UND	PCT	<b>1205</b>	44,49	53.610,45
89	SACO PLASTICO PARA LIXO PRETO CAPACIDADE 60 LT, RESISTENTE, MEDINDO 65 X 80 CM, EM POLIEILENO REFORÇADO, COM 7 MICRONS DE ESPESSURA ENTREGUE EMBALADO EM PCT C/ 100 UND	PCT	<b>3537</b>	36,23	128.145,51
90	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PARA RESÍDUOS AMBULATORIAIS 100 LITROS - Especificação : de serviços de saúde, classe li, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 75 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 105 cm, capacidade nominal para 100 litros, na cor branco leitoso. Deve constar em cada saco individualmente a identificação do fabricante por seu cnpj, a capacidade nominal em litros e quilogramas e o símbolo de substância infectante, devidamente centralizado, conforme normas ABNT vigentes, com a inscrição resíduo infectante. Embalagem: pacote com 100 unidades. A embalagem devesa informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres "manter fora do alcance de crianças", "uso exclusivo para lixo" e "saco não adequado a conteúdos perfurantes". O produto devesa atender as normas ABNT vigentes, sobretudo no que diz respeito aos métodos de ensaio: condicionamento, medidas, resistência ao levantamento, resistência à queda livre, verificação da estanqueidade, resistência de filmes a perfuração estática, determinação da capacidade volumétrica e verificação da transparência e as resoluções do conama e anvisa vigentes.	UND	<b>1150</b>	63,98	73.577,00
91	SACOLA PLÁSTICA,VIRGEM, SUPER RESISTENTE, MEDIINDO 40CMX50CM	KG	<b>1430</b>	18,70	26.741,00
92	SACOLA PLÁSTICA,VIRGEM, SUPER RESISTENTE, MEDIINDO 60CMX75CM	KG	<b>1430</b>	17,39	24.867,70
<b>TOTAL</b>		<b>524.742,40</b>			
<b>LOTE 11</b>					
93	SHAMPOO ADULTO 350ML	UND	<b>80</b>	14,41	1.152,80
94	SHAMPOO GALÃO COM 5 LITROS	UND	<b>55</b>	40,13	2.207,15
95	SHAMPOO INFANTIL 350ML	UND	<b>712</b>	14,48	10.309,76
96	SODA CAUSTICA EM ESCAMAS – Composição: NaOH – Hidróxido de sódio em escamas com concentração maior ou igual que 50% P/P; Embalagem plástica com no mínimo 350g, acondicionado em embalagem original do fabricante, com data de fabricação, informações do fabricante; Na entrega o produto não poderá apresetar umidade; O produto não poderá ter data de fabricação superior a 30 dias a partir da entrega devesa ter validade de no mínimo 24 meses.	UND	<b>134</b>	11,48	1.538,32
97	TAMBOR DE PLÁSTICO P/ LIXO GRANDE 100 LT	UND	<b>548</b>	83,90	45.977,20
98	TAPETE DE TECIDO - Especificação: Tapete de tecido para chão, tamanho 50 cm X 80 cm.	UND	<b>145</b>	17,23	2.498,35
99	TAPETE TELADO DE PLÁSTICO PARA BANHEIRO	UND	<b>246</b>	17,91	4.405,86
100	TOALHA DE BANHO ADULTO, confeccionada em tecido 98% algodão e 2% poliéster, Cor branca.	UNID	<b>91</b>	20,80	1.892,80
101	TOALHA DE BANHO INFANTIL, confeccionada em tecido 98% algodão e 2% poliéster, TAM: 130x70cm; COR, azul, rosa	UNID	<b>389</b>	13,42	5.220,38
102	TOALHA DE ROSTO, 100% ALGODÃO, 30 X 50CM, CORE VARIADAS	UND	<b>387</b>	9,47	3.664,89
103	TOUCAS DESCARTÁVEIS EMB. COM 100 UNIDADES.	PCT	<b>310</b>	22,08	6.844,80
104	TOALHA DE ROSTO, NA COR BRANCA, MACIA, FELPUDA, COMPOSTA POR 90% DE ALGODÃO E 10% DE POLIESTER, COM GRAMATURA DE 500 g/m2, COSTURA DUPLA E MEDIDAS APROXIMADAS DE 48x85cm, RESISTENTE A LAVAGENS	PCT	<b>152</b>	14,10	2.143,20
105	TOALHA PARA AS MÃOS 41x70cm	UND	<b>185</b>	5,24	969,40
<b>TOTAL</b>		<b>88.824,91</b>			
<b>LOTE 12</b>					
106	VASSOURA DE NYLON CABO MADEIRA, PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL RETANGULAR, MADEIRA LARGURA MÍNIMA 25CM, COMPRIMENTO CABO MÍNIMO 1100 MM.	UND	<b>651</b>	13,17	8.573,67
107	VASSOURA DE PALHA	UND	<b>280</b>	27,80	7.784,00
108	VASSOURA DE PELO C/ CERDAS NATURAIS E SINTÉTICAS, FIOS LONGOS E MACIOS COM CEPA DE MADEIRA COMPESADA. ALTURA 138 CM, LARGURA: 30 CM, PROFUNDIDADE: 4 CM, PESO: 0,30 KG, COMPOSIÇÃO: MATERIAL SINTÉTICO, PIGMENTO, METAL	UND	<b>852</b>	13,11	11.169,72
109	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO MODELO BOLA COM BASE DE PLÁSTICO MEDINDO 30 CM, COM CABO DE MADEIRA ROSQUEADO REVESTIDO EM PLÁSTICO CONTENDO NA PONTA DO CABO GANCHO PARA PERDURAR	UND	<b>195</b>	11,08	2.160,60





























53	LUSTRA MOVEIS, BASE DE SILICONE, SECAGEM RÁPIDA, PERFUME SUAVE, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, FRASCO 200.0 ML	UNID	50	10	10	10	10	10	10	200	20	12	50	100	0	15	15	10	10	10	10	15	20	40	50	10		
<b>LOTE 08</b>																												
54	LUVA EM LATEX CANO LONGO	PAR											10	62	100	20	20	20	20	20	20	20	20	40	0	0	0	
55	LUVA LATEX CANO CURTO	PAR											20	0	0	15	15	12	12	12	12	12	15	24	0	0	0	
56	LUVAS DESCARTÁVEIS - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. P/ MANUSEAR ALIMENTOS.	PCT														2	2	2	2	2	2	10	16	0	20	10	10	
57	MANGUEIRA P/ JARDIM 30 MT	UND											0	0	0	10	10	8	8	8	8	10	16	0	0	0	0	
58	PÁ P/ LIXO PLÁSTICO, 90 CM	UND											12	30	50	10	10	11	11	11	11	10	22	30	30	10	10	
59	PANO DE CHÃO - TIPO SACO	UND											0	0	0	20	20	18	18	18	18	20	40	30	30	10	10	
60	PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO	UND											50	50	50	25	25	35	35	35	35	25	70	0	0	0	0	
61	PANO DE CHÃO PCT C/03	PCT											25	250	375	10	10	15	15	15	15	10	30	100	100	60	100	
62	PANO DE PRATO (COPA) 100% ALGODÃO 45 X 70 PACOTEC/ 12 UND	PCT											1	10	15	10	10	8	8	8	8	10	16	100	300	100	100	
63	PAPEL ALUMÍNIO - 45 CM DE LARGURA, 7,5CM DE COMPRIMENTO	ROLO											10	500	500	15	15	20	20	20	20	15	40	200	400	400	0	
64	PAPEL HIGIENICO FARDO COM 16 PCT (BRANCO COMUM)	FARDO											5	225	200	10	10	20	20	20	20	12	80	200	300	200	200	
65	PAPEL HIGIENICO FARDO COM 16 PCT (FOLHA DUPLA)	FARDO											10	50	50	30	12	40	40	40	40	10	40	100	0	200	200	
66	PAPEL TOALHA RECICLADO C/ 1000FLS	PCT											50	90	90	10	10	15	15	15	15	10	30	50	70	30	30	
67	PRATO CUMBUCA FUNDA DESCARTÁVEL 12CM BRANCO	PCT																										
69	PRATO DESCARTÁVEL 15CM - PRATO DESCARTÁVEL RASO PARA USO GERAL, PACTOTE CONTENDO 10 UNIDADES, COM DIÂMETRO DE 18CM, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, NO MATERIAL POLIETILENO, ATOXICO, TEMPERATURA MÁXIMA DE USO 100º NA COR BRANCA.	PCT											50	200	200	20	20	20	20	20	20	20	16	0	500	500	0	





















de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

**5.2** - Os produtos/bens deverão ser entregues no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

**5.3** - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos/bens que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

**5.4** - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos/bens deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

**5.5** - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/bens.

**5.6** - O recebimento dos produtos/bens será efetuado nos seguintes termos:

**5.6.1** - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

**5.6.2** - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

#### **6 - ORIGEM DOS RECURSOS**

**6.1** - As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, União e Estado previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

<b>UNIDADE ADMINISTRATIVA</b>	<b>FUNÇÃO PROGRAMÁTICA</b>	<b>DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO PROGRAMÁTICA</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA</b>
<b>Secretaria de Governo e Assuntos Políticos</b>	02.01.0412204022.002	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA D E GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS	3.3.90.30.00.00.00
<b>Secretaria de Obras e Urbanismo</b>	04.01.0412204022.007	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	3.3.90.30.00.00.00
<b>Secretaria de Desporto</b>	11.01.2712204022.070	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESPORTO	3.3.90.30.00.00.00
<b>Secretaria de recursos Hídricos</b>	06.01.1812218072.013	MANUTENÇÃO DA SEC. DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE	3.3.90.30.00.00.00
<b>Secretaria de Assuntos para Juventude, lazer e Turismo</b>	10.01.0412204022.067	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULT, DESP, LAZER E TURISM	3.3.90.30.00.00.00
<b>Secretaria de Administração e Finanças</b>	03.01.1648216022.005	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3.3.90.30.00.00.00
<b>Secretaria de Desenvolvimento Rural</b>	05.01.0412204022.01	COORDENACAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE	3.3.90.30.00.00.00





		DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO-AMBIENT	
<b>Secretaria de Políticas para Saúde</b>	09.01.1012204022.055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	3.3.90.30.00.00.00
<b>Secretaria de Políticas para Saúde</b>	09.02.1012210052.057	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	3.3.90.30.00.00.00
<b>Secretaria de Políticas para Saúde</b>	09.02.1030110092.059	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90.30.00.00.00
<b>Secretaria de Políticas para Saúde</b>	09.02.1030210072.061	MANUT DAS EST. DA REDE DE SERV. PUBLICO DE SAU DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE RECURS	3.3.90.30.00.00.00
<b>Secretaria de Políticas para Saúde</b>	09.02.1030210072.062	MANUT DAS EST. DA REDE DE SERV. PUBLICO DE SAUDE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE RECURS	3.3.90.35.00.00.00
<b>Secretaria de Assistência Social e Trabalho</b>	08.02.0824408022.042	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	3.3.90.30.00.00.00
<b>Secretaria de Assistência Social e Trabalho</b>	08.02.0824408152.047	MANUT. DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- REC. ORDINÁRIOS	3.3.90.30.00.00.00
<b>Secretaria de Assistência Social e Trabalho</b>	08.02.0824408152.048	MANUT. DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.3.90.30.00.00.00
<b>Secretaria de Assistência Social e Trabalho</b>	08.01.0812204022.036	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.30.00.00.00
<b>Secretaria de Políticas para Educação</b>	07.01.1212204022.015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.90.30.99.00.0
<b>Secretaria de Políticas para Educação</b>	07.02.1236112052.031	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30.99.00.00
<b>Secretaria de Políticas para Educação</b>	07.02.1236512022.032	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL	3.3.90.30.99.00.00

## 7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte





integrante do Edital, independentemente de sua transcrição.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independentemente de sua transcrição.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

10.1 O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor de cada secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.

10.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

10.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

10.4. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao GESTOR de cada contrato devendo ela exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e outras Entidades designadas pelo FNDE.

## **11.0 DETALHAMENTO DO FORNECIMENTO:**

11.1 A QUALIDADE dos gêneros alimentícios adquiridos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante do Edital, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Prefeitura Municipal de Campos Sales/CE direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.

11.2. As empresas vencedoras serão responsáveis por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor.

11.3. Será de responsabilidade das empresas vencedoras, a qualidade físicoquímica e sanitária dos produtos licitados.

## **12. DAS AMOSTRAS**

12.1. As empresas vencedoras do certame deverão entregar os gêneros alimentícios, objeto desta licitação no **prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos**, no Almoxarifado da Secretaria de Políticas para a Educação, sito à rua Valdemar Falcão, 350, Centro – Campos Sales-CE.

12.2. Todas as embalagens deverão conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, Nº do Pregão, data de fabricação e de validade e sua quantidade/peso/volume.

12.3. Deverão ser observados e plenamente garantidos, os prazos de validade, a qualidade e as embalagens adequadas, resistentes, lacradas e atóxicas de acordo com cada produto que garantam plenamente a integridade dos produtos.

12.4. Todas as despesas decorrentes da carga, transporte adequado para cada item, entrega e descarga do objeto, ficam por conta exclusiva da(s) vencedora(s) da licitação (frete CIF).

**12.5. Os licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar deverão apresentar amostra (1 unidade/1 embalagem) de cada produto licitado, que serão avaliados pela equipe**





técnica, Após a avaliação, a equipe emitirá um relatório à Comissão Permanente de Licitação (CPL), informando a aprovação ou não das mesmas.


12.6. As amostras aprovadas permanecerão em poder da Secretaria Municipal de Políticas para a Educação.


### **13.0 DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

13.1. A empresa fornecedora dos itens constantes no objeto deste TERMO será responsável pela substituição imediata dos produtos porventura entregues que não cumpram com as especificações contidas nos neste TERMO.


13.2. A garantia dos produtos consiste também na obrigação por parte da empresa licitante/contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.

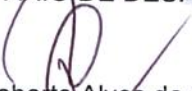
Campos Sales/CE, 02 de fevereiro de 2022.


  
Rosalva Pereira de Sousa Lima  
SECRETÁRIA DE GOVERNO E  
ASSUNTOS POLÍTICOS


  
Maria Elionete Leite do Nascimento  
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS PARA  
JUVENTUDE, CULTURA, LAZER E  
TURISMO

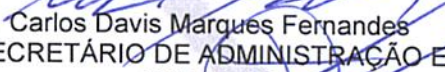
  
Juceando Francisco de Sousa  
SECRETÁRIO DE DESPORTO

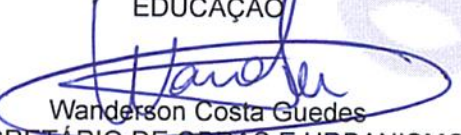
  
Antônia Ivete Fortaleza Cavalcante  
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO  
RURAL

  
Paulo Roberto Alves de Souza  
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
TRABALHO

  
Regislane Maria Pereira Rocha Santos  
SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A  
SAÚDE

  
Maria Gonçalves de Oliveira  
SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A  
EDUCAÇÃO

  
Carlos Davis Marques Fernandes  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS

  
Wanderson Costa Guedes  
SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO

  
Cícero de Oliveira Simão  
SECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS  
E MEIO AMBIENTE





**ANEXO II  
PROPOSTA PADRONIZADA**

A Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº **2022.02.02.14.PE.FG**.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE.

Item	Especificação	Unid.	Qt de	Marca/Modelo	V. Unit.	V. Total
...	...	...	...			
<b>Total:</b>						

Valor Total da Proposta: R\$ .....

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Data da Abertura: .....

Horário de Abertura: .....

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Cidade/UF e Data: .....

.....  
Assinatura do Proponente





**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO (SUBITEM 12.1)**

MODELO DE DECLARAÇÃO (NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR),  
DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo  
licitatório, Pregão Eletrônico nº **2022.02.02.14.PE.FG**, junto ao Município de Campos Sales/CE,  
declara:

- a) Que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
- b) Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não se enquadra nos demais impedimentos do Artigo 9º da Lei 8.666/93.
- c) Que a empresa não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Campos Sales - CE, bem como não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública nas esferas Federal, Estadual e Municipal, e ainda concorda, na íntegra, com todos os preceitos, termos e condições gerais do Edital e seus respectivos anexos.

Cidade/Estado e Data,

.....  
DECLARANTE





**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato que entre si fazem, de um lado o Município de Campos Sales/CE, através do \_\_\_\_\_ e do outro \_\_\_\_\_

O **Município de Campos Sales**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, através do Município de Campos Sales -CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.416.704/0001-99, neste ato representado por seu(s) Ordenador de Despesa(s): \_\_\_\_\_ apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_ e C.G.F. sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2022.02.02.14.PE.FG, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2022.02.02.14.PE.FG, de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(s) Sr.(es) \_\_\_\_\_, Ordenador(es) de Despesas do(s) Fundo(s) \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2 – Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3.3 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 - O reajuste será realizado por apostilamento.

3.5 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.6 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/bens dentro da vigência do mesmo.





#### CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/BENS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos/bens serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela(o) Secretaria/Fundo Municipal Contratante, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos/bens deverão ser entregues no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos/bens que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos/bens deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/bens.

5.6 - O recebimento dos produtos/bens será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, União e Estado, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
Secretaria de Governo e Assuntos Políticos	02.01.0412204022.002	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA D E GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS	3.3.90.30.00.00.00
Secretaria de Obras e Urbanismo	04.01.0412204022.007	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	3.3.90.30.00.00.00
Secretaria de Desporto	11.01.2712204022.070	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESPORTO	3.3.90.30.00.00.00
Secretaria de recursos Hídricos	06.01.1812218072.013	MANUTENÇÃO DA SEC. DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE	3.3.90.30.00.00.00
Secretaria de Assuntos para Juventude, lazer e Turismo	10.01.0412204022.067	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULT, DESP, LAZER E TURISM	3.3.90.30.00.00.00
Secretaria de Administração e Finanças	03.01.1648216022.005	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3.3.90.30.00.00.00
Secretaria de Desenvolvimento Rural	05.01.0412204022.01	COORDENACAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO-AMBIENT	3.3.90.30.00.00.00





<b>Secretaria de Políticas para Saúde</b>	09.01.1012204022.055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	3.3.90.30.00.00.00
<b>Secretaria de Políticas para Saúde</b>	09.02.1012210052.057	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	3.3.90.30.00.00.00
<b>Secretaria de Políticas para Saúde</b>	09.02.1030110092.059	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90.30.00.00.00
<b>Secretaria de Políticas para Saúde</b>	09.02.1030210072.061	MANUT DAS EST. DA REDE DE SERV. PUBLICO DE SAU DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE RECURS	3.3.90.30.00.00.00
<b>Secretaria de Políticas para Saúde</b>	09.02.1030210072.062	MANUT DAS EST. DA REDE DE SERV. PUBLICO DE SAUDE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE RECURS	3.3.90.35.00.00.00
<b>Secretaria de Assistência Social e Trabalho</b>	08.02.0824408022.042	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	3.3.90.30.00.00.00
<b>Secretaria de Assistência Social e Trabalho</b>	08.02.0824408152.047	MANUT. DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA- REC. ORDINÁRIOS	3.3.90.30.00.00.00
<b>Secretaria de Assistência Social e Trabalho</b>	08.02.0824408152.048	MANUT. DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	3.3.90.30.00.00.00
<b>Secretaria de Assistência Social e Trabalho</b>	08.01.0812204022.036	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.30.00.00.00
<b>Secretaria de Políticas para Educação</b>	07.01.1212204022.015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.90.30.99.00.0
<b>Secretaria de Políticas para Educação</b>	07.02.1236112052.031	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30.99.00.00
<b>Secretaria de Políticas para Educação</b>	07.02.1236512022.032	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL	3.3.90.30.99.00.00

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos/bens fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros União e Estado Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s)/bem(ns), objeto do presente Contrato, obrigando-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s)/bem(ns) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.





- 8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s)/bem(ns) objeto deste Contrato.
- 8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 8.1.7 – Entregar no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos/bens requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede do, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- 8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s)/bem(ns) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- 8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s)/bem(ns) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- 8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/bens pondo-os a salvo de possível deterioração.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

- 9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s)/bem(ns) objeto deste Contrato.
- 9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da(o) Secretaria/Fundo Municipal Contratante, a execução do objeto contratual.
- 9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplente, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

- I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Campos Sales, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 – A Prefeitura Municipal de Campos Sales, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**





11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Campos Sales - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Campos Sales/CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....